



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

Resolução CIB Nº. 121 de 08 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a repactuação de recursos financeiros referente às Portarias GM/MS1. 996/2007 e 2.813/2008 – Bloco Educação Profissional Técnica – do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Portaria GM Nº 1996 648 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.**
- II – A Portaria GM Nº 2813 de 20 de novembro abril de 2008 que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação permanente em Saúde.**
- III – A Portaria Nº 364 de 19 de fevereiro de 2009 que constituiu o Grupo Interministerial com a finalidade de elaborar o Plano de Ação, visando à redução da mortalidade infantil nos Estados que compõe a Amazônia Legal e Região Nordeste.**
- IV - O Termo de Compromisso assinado pelos governadores da Amazônia Legal em 27 de abril de 2009.**
- V – Que a capacitação dos profissionais de nível médio – auxiliares e técnicos de enfermagem das Unidades de Atenção Básica em Saúde, maternidades e UTI's Neonatais e Agentes Comunitários de Saúde está a cargo das Escalas Técnicas de Saúde do SUS nos Estados;**



Centro Político Administrativo, Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: cib@ses.mt.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VI – Que os recursos para execução das capacitações dos profissionais de nível médio, serão por determinação do Ministério da Saúde, os da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

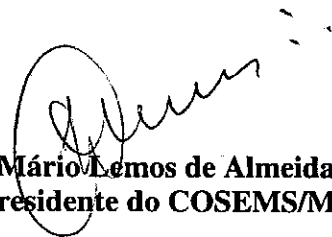
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a repactuação de recursos financeiros referente às Portarias GM/MS 1.996 e 2.813/2008 – Bloco Educação Profissional Técnica, conforme Anexo Único desta Resolução para o Estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá, 08 de outubro de 2009.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Mário Lemos de Almeida
Presidente do COSEMS/MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB Nº. 121 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009

Quadro Demonstrativo de Despesas – 2009 – fonte 112

Redução de Mortalidade Materna e Infantil - Educação Permanente de Nível Médio

NATUREZA	VALOR
33.90.36 (hora/aula)	114.416,00
33.90.14 (NM)	880,00
33.90.14 (NS)	2080,00
33.90.30 (material de consumo)	20.402,00
33.90.39 (material didático)	34.160,00
33.90.39 (hospedagem/alimentação)	4.392,00
33.90.33 (passagem)	2.000,00
TOTAL	178.330,00

MUNICÍPIO	ATENÇÃO BÁSICA		MATERNIDADE (180 HORAS)	UTI NEONATAL (180 HORAS)
	Nº DE ACS (40 HORAS)	Nº AUX/TEC ENF. (180 HORAS)	Nº DE AUX/TEC ENF.	
BARRA DO GARÇAS	89	-	-	-
CUIABÁ	-	192	447	-
POCONÉ	-	-	-	-
SINOP	103	-	-	-
VÁRZEA GRANDE	49	59	67	-
SORRISO	95	-	-	-
TOTAL	336	251	514	-